



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº 111 /98 de 07 de Abril de 1998.

"Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal, para construção de um Posto Telefônico no Distrito Vila União".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

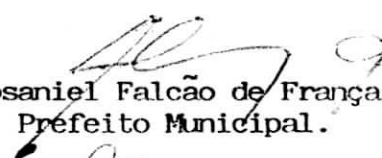
Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Obras, a construir 01 (um) prédio (Posto Telefônico) no Distrito Vila União, Município de Talismã-To.

Art. 2º - Os recursos para os fins previstos, serão alocados do tesouro do Município.

Parágrafo Único. - O referido prédio citado no Art. 1º desta Lei, passará a integrar o patrimônio do Município, e somente será cedido para instalação do PS-Posto de Serviço Telefônico do Distrito em pauta, não pertencendo à Telegoiás S/A.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 07 dia(s) do mês de Abril do ano de 1998.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Lagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.
